



ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(S) DE LEGISLAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 023/2023.

Justiça e Saúde  
PARA PARECER

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da CMP

**INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DE PESSOAS HOSPITALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária envidará esforços para que seja instituída a “Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal de pessoas hospitalizadas”, inclusive nas unidades de terapia intensiva.

**Art. 2º** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta Lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SU. Com apoio de especialistas, e terão como objetivos:

I – Oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequados às suas necessidades;

II – Absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,  
Paraty, 17 abril 2023.

**Paulo Sérgio C. dos Santos**  
Vereador – Autor



### **JUSTIFICATIVA**

A atuação do Cirurgião Dentista em âmbito Hospitalar ou seja a odontologia hospitalar pode ser definida como o conjunto de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e paliativas em saúde bucal, executadas em ambiente hospitalar em consonância com a missão do hospital e inseridas no contexto de atuação da equipe multidisciplinar.

Seu principal foco é o atendimento em saúde bucal ao paciente em nível terciário.

O cirurgião-dentista em ambiente hospitalar deverá estar focado no cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de complicação sistêmica.

Reconhecida pelo CFO em 16/11/201, 5 torna - se uma tendência nacional a atuação do Cirurgião Dentista em ambiente hospitalar.

É sabido por meio de artigos científicos que a virulência de microrganismos presentes na cavidade bucal pode influenciar as terapias médicas, trazendo para os pacientes repercussão na sua condição sistêmica, podendo ser relacionados a um foco primário de infecção, tais como microrganismos que servem de disseminação por via hematogênica (transmitida por vias sanguíneas, independente de sua causa inicial e/ou surgimento).

Sendo assim, a avaliação completa e a adequação do meio bucal são fundamentais para minimizar e prevenir tais complicações.

Para estas condições serem adequadamente tratadas, faz-se necessária a presença de um cirurgião dentista em âmbito hospitalar como suporte no diagnóstico das alterações bucais e como coadjuvante na terapêutica médica.

Estudos já comprovaram que a melhora da higiene oral e o acompanhamento por profissional qualificado reduzem significativamente a progressão da ocorrência de doenças respiratórias entre pacientes adultos considerados de alto risco e mantidos em cuidados paliativos, e principalmente, os pacientes internados em UTI.

A Odontologia se faz necessária na avaliação da presença de biofilme bucal, doença periodontal, presença de cáries, lesões bucais precursoras de infecções virais e fúngicas sistêmicas, lesões traumáticas e outras alterações bucais que representem risco ou desconforto aos pacientes hospitalizados.



Sabe-se que os cuidados bucais, quando realizados adequadamente, reduzem muito o aparecimento de pneumonia associada ao uso de ventilação artificial, nos pacientes em UTI.

Portanto, boa higiene bucal são medidas que podem impedir a propagação da infecção da cavidade oral para o trato respiratório inferior.

As atribuições do cirurgião-dentista em ambiente hospitalar são:

- Cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença sistêmica.
- Participação nas decisões da equipe multiprofissional, incluindo internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição, intervenção odontológica, acompanhamento e alta, sendo responsável por tomada de decisão em intervenção na cavidade bucal em consonância com essa equipe.
- Realização de registro e acesso em prontuário médico, em consonância com as normativas do hospital. Orientação das ações em saúde bucal e supervisão da equipe sob sua responsabilidade. Os campos de atuação do cirurgião-dentista nos serviços odontológicos hospitalares incluem:
  - Diagnóstico de lesões bucais e auxílio no tratamento de manifestações bucais oriundas de doenças sistêmicas.
  - Diagnóstico e tratamento das condições bucais que possam acarretar complicações infecciosas, hemorrágicas, neurológicas ou cardiovasculares, seja em função das condições locais e sistêmicas, seja em decorrência de tratamento ao qual o paciente está submetido.
  - Diagnóstico e tratamento das condições bucais que possam colaborar para a manutenção ou piora de distúrbios sistêmicos graves. - Atuação prévia a terapias que possam acarretar complicações orofaciais ou sistêmicas futuras.
- Atendimento a pacientes internados que apresentem dor e/ou infecção de origem odontológica.

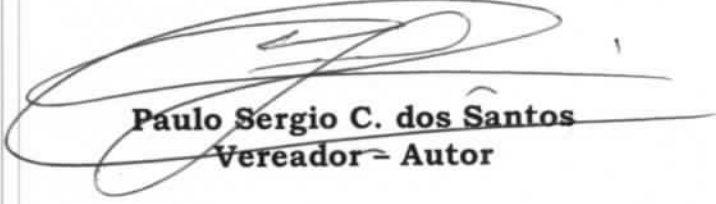


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Devido a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 18 de abril de 2023



**Paulo Sergio C. dos Santos**  
Vereador = Autor